Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.346, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Inclui inciso V ao art. 1º do Decreto nº 3.342 de 17/04/2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara no Município de Lindóia do Sul-SC, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

- O posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde de Santa Catarina, sobre o uso de mascaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- A retomada gradual das atividades econômicas no Município de Lindóia do Sul, com a flexibilização do isolamento social, de acordo com os diversos Decretos expedidos pelo Governador do Estado, em especial o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;

- O teor da Nota de Esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia, em 3 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõe sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

- A Nota Informativa nº 3/2020-|CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios a serem observados para a produção de máscaras artesanais.

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído o inciso V do art. 1º do Decreto nº 3.342 de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....

...

V – vias e locais públicos de uso coletivo."

Art. 2º. O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 4 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo